



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0108/2025

Dispensa nº 0025/2025

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II

Objeto: Serviços de realização de Oficina de Xadrez.

Parecer administrativo - 15/04/2025

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, através do memorando nº 5.635/2025, solicita a contratação de serviços de para realização de uma oficina de Xadrez. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e realização de para realização de oficina de Xadrez no Município.

A justificativa para a contratação é ofertar aos moradores e veranistas, dentro da programação do evento "Chocomel 2025", uma alternativa de esporte e lazer, considerando que os benefícios dos esportes são claros não apenas no âmbito físico, mas também melhoram a concentração, a estabilidade mental, emocional e promovem a sociabilização.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da Empresa **JOSUE CARDOSO DE AGUIAR**, CNPJ nº 41.509.554/0001-04, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude
1501 27 122 0153 1018 33903905000000 1500 - 12755.4


Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal
de Administração

**Memorando 5.635/2025**

De: Guilherme O. - SMDES

Para: SMA-LIC - Setor de Licitação

Data: 14/04/2025 às 13:43:13

Setores envolvidos:

SMA-LIC, SMDES

Contratação evento oficina de xadrez

Boa tarde,

Solicito a contratação para uma oficina de xadrez que sera realizada nos dias 17 a 21 de abril no Chocomel 2025.

Segue em anexo os documentos necessários.

att

Guilherme Antônio Zang Orso

Diretor Secretaria de Esportes e Juventude

Anexos:

cnpj_atual.pdf

ETP_xadrez_novo.pdf

Implantacao_de_Xadrez_na_Pascoa_182C_20_e_21_de_Abrilassinado_1_.pdf

NFSe_Torneio_do_IF_RS_em_Bento_3200_1_.pdf

Orcamento_da_Embriao_para_Pinhal_2_.pdf

proposta_Pinhal_Oficina_Xadrez_2_.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_xadrez_1_.pdf



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Realização de uma oficina de Xadrez.

1. Descrição da Necessidade

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fomento ao esporte de xadrez.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades e valor

A estimativa da contratação é para o prazo de 05 (cinco) dias, sendo que a oficina deverá ocorrer No período de 17 a 21 de abril de 2025, dentro da programação do evento "Chocomel 2025".

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos custos básicos. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Josué Cardoso de Aguiar - CNPJ nº 41.509.554/0001-04
- Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião - CNPJ nº 05.123.131/0001-80
- ViegasChess Tecnologia Ltda - CNPJ nº 41.434.661/0001-02

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de Mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.000 (mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços para realização de uma oficina de xadrez na rua coberta, dentro da programação do evento "Chocomel 2025".

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso desta prestação de serviços não se aplica o princípio do parcelamento.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa com a prestação de serviço adequada à necessidade do Município.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desporto e Juventude o servidor **Guilherme Antonio Zang Orso** para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA NETO KRECESKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Desporto e Juventude

Necessidade da Administração: Realização de uma oficina de Xadrez.

1. Definição do Objeto

O presente Termo tem por objeto a contratação de Empresa para realização de uma oficina de Xadrez.

2. Fundamentação da Contratação

A justificativa para a contratação é ofertar aos moradores e veranistas, dentro da programação do evento "Chocomel 2025", uma alternativa de esporte e lazer, considerando que os benefícios dos esportes são claros não apenas no âmbito físico, mas também melhoram a concentração, a estabilidade mental, emocional e promovem a sociabilização.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de prestação de serviços para realização de uma oficina de xadrez na rua coberta, dentro da programação do evento "Chocomel 2025".

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de valor inferior ao estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

A oficina será realizada conforme segue:

- Período: 17 a 21 de abril de 2025.
- Local de Execução: Largo Osso da Baleia.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor **Guilherme Antonio Zang Orso**.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será por Dispensa de Licitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretário Municipal de Esporte e Juventude
1501 27 122 0153 1018 33903905000000 1500 - 12755.4

Balneário Pinhal/RS, 14 de abril de 2025.

UBIRAJARA NETO KRECESKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE



PARECER N.º 0108/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Processo Licitatório nº 0108/2025

Dispensa de licitação nº 0025/2025

Assunto: Contratação de oficina de xadrez.

1. RELATÓRIO

O Município de Balneário Pinhal pretende realizar oficina de xadrez dentro da programação do evento "Chocomel 2025" como uma alternativa de esporte e lazer, considerando que os benefícios dos esportes são claros não apenas no âmbito físico, mas também melhoram a concentração, a estabilidade mental, emocional e promovem a sociabilização.

Em razão da natureza específica do serviço e da conveniência administrativa, o ente municipal consulta a possibilidade de contratar diretamente uma empresa especializada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação pertinente.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 15/04/2025;
- Memorando n.º 5.635/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise pauta-se na Lei nº 14.133/2021, que regula as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública.

Conforme o artigo 75 da referida lei, a contratação direta por dispensa de licitação é permitida nos seguintes casos relevantes ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação de serviços e compras em situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços ou equipamentos públicos, em caráter emergencial, quando comprovada a necessidade de atendimento de situação que demande pronto restabelecimento;

3. PASSO A ANÁLISE

Para que a dispensa seja juridicamente válida, é imprescindível:

- a) **Justificação do Interesse Público:** O evento esportivo objetiva fomentar a prática de esportes e oferecer atividades de lazer, promovendo a qualidade de vida e a integração social, especialmente em uma localidade com grande fluxo de turistas durante o evento "Chocomel 2025", objetivos são condizentes com o interesse público.
- b) **Observância do Limite de Valor:** O valor da contratação está estimado em R\$ 1.000,00, quantia que se encontra abaixo do limite financeiro estabelecido na legislação vigente. Atualmente, para serviços comuns, o valor máximo para dispensa de licitação está definido em R\$ 50.000,00 para compras e serviços por entes municipais.
- c) **Cotação de Preços de Mercado:** A compatibilidade do preço ofertado pela empresa contratada com o valor de mercado deve ser demonstrada por meio de pesquisa prévia com fornecedores do setor, garantindo a economicidade e a eficiência do gasto público.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta da empresa JOSUÉ CARDOSO DE AGUIAR, inscrita no CNPJ sob n.º 41.509.554/0001-04, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se a formalização do contrato com observância às cláusulas obrigatórias previstas na legislação vigente, assegurando a execução eficiente e o acompanhamento do serviço contratado.

Por todo o exposto, opino favoravelmente à contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação, para a realização de Oficina de Xadrez, no evento Chocomel 2025.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 15 de abril de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner

OAB/RS nº 111.118


Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0108/2025 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0025/2025, para a contratação da Empresa **JOSUE CARDOSO DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº 41.509.554/0001-04, para realização de oficina de Xadrez, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 16 de abril de 2025.



LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO